

LEI ORDINÁRIA N.º 1.615, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Altera a Lei Municipal n.º 1.606, de 05 de maio de 2014, que “Autoriza o Município de Rio Pardo de Minas a celebrar convênios com a Associação dos Amigos de Rio Pardo de Minas, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Municipal n.º 1.606, de 05 de maio de 2014, que “Autoriza o Município de Rio Pardo de Minas a celebrar convênios com a Associação dos Amigos de Rio Pardo de Minas, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º –
.....”

Parágrafo Único – Os convênios celebrados devem atender a prestação de serviços essenciais de assistência médica e/ou atendimento à saúde.” (NR = NOVA REDAÇÃO)

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigora na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas – MG, 12 de agosto de 2014.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado em: 12/08/14 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art.107 da Lei
Orgânica Municipal.